



ANEXO II - Termo de Referência

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos (Clínico Geral), com expediente de 01 profissional devidamente habilitado, para atendimento nos Postos de Saúde do Município de Tapera, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município, para atender a demanda do município de Tapera/RS e disponibilidade para inclusão no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), conforme especificações na tabela, Anexo I deste edital.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita com urgência no seu quadro de servidores, PROFISSIONAIS MÉDICOS, que na descrição sintética e analítica exerçam serviços médicos, por essa razão a contratação da empresa especializada, para realização desses referidos e específicos serviços.

3 DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quantidade	Descrição
01	01	SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre saúde preventiva; preencher e visar mapas de produção, fichas médicas com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

		cargo; participar de atividades da equipe e dos programas de saúde pública segundo a concepção de integridade das ações em saúde; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Carga horária semanal de até 40 horas.
--	--	--

4 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A licitante participante deste edital deverá apresentar o profissional médico que irá cumprir o contrato, que deverá conter: nome do profissional, CRM. A substituição do profissional poderá ser solicitada ao longo do contrato, desde que realizada por escrito. O Município reserva-se o direito a recusar profissional disponibilizado pela empresa, caso contra ele pairar algum processo administrativo perante o CRM ou que não apresente desempenho técnico satisfatório, a ser apurado em processo administrativo específico.

4.2 Os turnos de trabalho e o número de consultas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do serviço, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, sempre mediante termo aditivo.

4.3 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura de contrato o qual terá vigência de 12 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA.

a) A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante, profissional médico nos seguintes turnos, neste momento: segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas.

b) A contratada, ainda, obriga-se a substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviços, após solicitação formal e fundamentada pelo gestor do contrato, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras de rotinas gerais dos Postos de Saúde.

c) os serviços funcionarão em caráter regular, de segunda a sexta-feira, atualmente das 7:30 às 17:15, com intervalo de almoço, durante todo o ano.

4.4 Os serviços deverão ser prestados no município de Tapera/RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a Unidade Básica de Saúde do município para a prestação dos serviços constantes deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

4.5 O profissional que atuará na execução do objeto constante deste edital, deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa.

4.6 A prestação dos serviços objeto do presente edital deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Nota de empenho, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas.

4.7 A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do titular da Secretaria Municipal de Saúde. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4.8 A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.9 A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados.

4.10 Quando o profissional indicado pela Contratada tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar a Secretaria da substituição e/ou transferência.

4.11 A Contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, em vigor, ou protocolo de solicitação do referido registro junto ao Conselho;

b) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, em nome do profissional que irá prestar o serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

c) Comprovação que o profissional indicado para a prestação do serviço possui vínculo empregatício ou societário na empresa (Contrato Social no caso de sócio e/ou proprietário, CTPS ou GFIP no caso de funcionário);

d) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

e) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, como Empresa de Cessão de Trabalhadores da Saúde, tendo em vista a terceirização da prestação de serviços Atendimento Médico SUS, em Unidade Básica de Saúde

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação, até o terceiro dia útil do mês, da respectiva Nota Fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês.

6.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

6.3 A Nota Fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4 São de responsabilidade exclusiva da Contratada, o emprego de pessoal e mão de obra, incluindo o pagamento de despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo trabalhista, incluídos os equipamentos utilizados, especificamente os de proteção individual, sendo que os ônus e obrigações não poderão ser transferidos ao Município de Tapera, em qualquer hipótese.

6.5 Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente Edital, eis que, assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

Nathália Maldaner Kummer
Secretária Municipal de Saúde